COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Referência: Projeto de Lei nº 55/2019

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito suplementar na importância de R$ 381.604,71 (Trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos).

PARECER

PARECER DA RELATORIA

Às Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento foram designadas para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 52/2019, que dispõe sobre autorização de abertura de Crédito suplementar na importância de R$ 381.604,71 (Trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos), para atender ao Convênio firmado junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o objetivo de adquirir veículos diversos para atendimento da agricultura familiar, no município de Quissamã.

Cumpre ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, pois refere-se a norma que envolve questões orçamentárias, atendendo assim ao disposto no art. 56, III da Lei Orgânica Municipal.

A solicitação se adéqua ao disposto no Inciso I do art. 41; art. 42 e Inciso II do §1º do art. 43, todos da Lei Federal nº. 4.320/64, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

No anexo do projeto houve a indicação das contas específicas dos reforços . Este relator, não se opõe ao solicitado, vez que visa suprir necessidade orçamentária do Poder Executivo, que é o órgão interessado.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista o atendimento à legalidade e obediência às normas.

É o parecer.

Em 10 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Alexandre de Souza Santos _____
Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____
Relator: José Borba Pessanha _____